

# Câmara Municipal de Piedade



Comissão Especial de Inquérito

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2010

REQUERIMENTO Nº 159/10

Aprovado por unanimidade (90%)
Oficie-se.
S. Sessões 6/10/10
Décio Alves Vieira Presidente

PROTÓCOLO 005339 06/OUT/2010 18:38

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo nº02/2010

Senhor Presidente:

**Considerando** que os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito constituída através do Decreto Legislativo nº02/2010 com o objetivo de apurar eventuais irregularidades envolvendo a administração municipal por ocasião das festas em comemoração ao 170º aniversário da cidade tiveram início efetivo com a nomeação dos membros através do Ato nº02, de 4 de agosto de 2010, expedido pela presidência da Casa;

**Considerando** que, no referido Decreto Legislativo foi estipulado o prazo de noventa (90) dias para a conclusão dos trabalhos da CEI, em atendimento ao disposto no art.72, parágrafo único, letra "c", da Resolução nº01, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Regimento Interno da Casa, em razão do que a data prevista para a conclusão dos referidos trabalhos é o dia 04 de novembro de 2010;

**Considerando** que a Comissão Especial de Inquérito, através de todos os seus membros, tem desenvolvido trabalho incessante e se dedicado a esclarecer devidamente os fatos objeto da investigação, sendo certo que já foram tomados os depoimentos de cinco(5) membros representantes das entidades filantrópicas envolvidas no evento, 2(dois) servidores integrantes da Comissão Municipal de

# Câmara Municipal de Piedade



## Comissão Especial de Inquérito

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2010

Festas do 20 de Maio, tendo sido também requisitados inúmeros documentos oficiais da Prefeitura, que constituem peças importantes para a instrução da CEI, os quais foram recentemente encaminhados para avaliação;

*Considerando* que a Comissão, para cumprir fielmente com o seu desiderato, irá proceder ainda à oitiva de representantes de empresas que celebraram contrato com o município para a realização e organização dos eventos artísticos e musicais, providência importante e imprescindível para esclarecer dúvidas existentes, ou seja, se todos os ajustes foram feitos em obediência aos ditames administrativos, legais e constitucionais, sendo certo, também, que a Comissão poderá realizar vistorias e levantamentos junto às repartições da administração municipal, bem como requisitar a exibição de documentos, conforme prevê o art.78, 1, do Regimento Interno, visando complementar os seus trabalhos;

*Considerando*, por fim, e certamente, que a tomada das providências acima mencionadas demandarão tempo que irá extrapolar a data prevista no Decreto instituidor da Comissão de Inquérito, vem REQUERER, ouvido o Egrégio Plenário, seja concedida a prorrogação por igual prazo da data para a conclusão dos trabalhos, nos termos do disposto no artigo 82 da Resolução nº01/2005.

Plenário Roberto Rolim da Silva, 6 de outubro de 2010.

Vereador **ADILSON CASTANHO**  
Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO